

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.**

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 458.541,39 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 299/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe,

resolve **RATIFICAR** o TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2026.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0E62EE0A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2026. Edição 3709  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>